



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga

- Capital Nacional do Turismo

Camara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral nº 1054/2018  
Data: 06/04/2018 Horário: 11:41  
Legislativo - PLC 11/2018

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, para dispor sobre a obrigatoriedade de fixação de placas pelo loteador sobre informações da possibilidade de desdobro ou não do loteamento.

(Projeto de Lei Complementar nº \_\_\_\_\_/2018, de autoria do Vereador Leopoldo Gabriel Benetacio de Oliveira).

Art. 1º Esta Lei Complementar acrescenta o §3º ao artigo 28, da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, para dispor sobre a responsabilidade do loteador pela fixação de placas nos loteamentos com as informações de permissão ou não de desdobro.

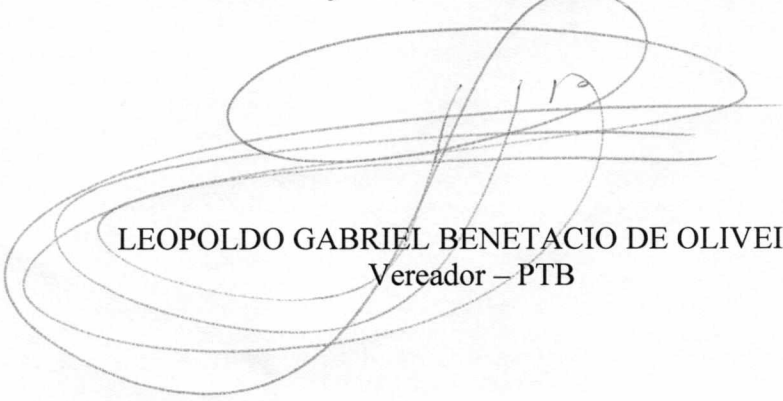
Art. 2º O artigo 28 da Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 28...

§3º O loteador deverá fixar placa informando sobre a possibilidade de desdobro ou não no referido loteamento.”

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 06 de abril de 2018.

  
LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA  
Vereador – PTB





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

### **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR**

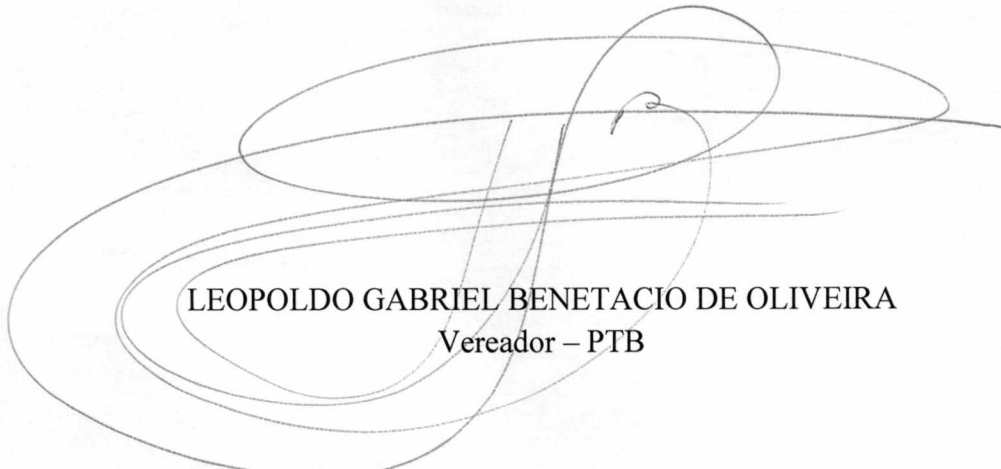
**Excelentíssimo Senhor Presidente demais Vereadores**

Com este, o Vereador subscrevente traz para conhecimento e deliberação dos nobres Edis, Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 03, de 21 de agosto de 2009, para dispor sobre a obrigatoriedade de fixação de placas pelo loteador sobre informações da possibilidade de desdobro ou não do loteamento”.

A colocação da placa na entrada do loteamento informando a possibilidade de desdobro ou não será de extrema necessidade, pois muitos interessados compram o lote e quando vão fazer o desdobramento do local, são informados de que não é possível, causando-lhes desconforto em algumas situações.

Sendo assim, apresento a propositura para ser apreciada e analisada pelos Nobres Edis.

Respeitosamente,



LEOPOLDO GABRIEL BENETACIO DE OLIVEIRA  
Vereador – PTB

**A Sua Excelência o Senhor**  
**ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA**  
**Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga – SP**

